



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ nº 80.637.424/0001-09  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000  
Fone/Fax: (49) 3343-0043

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2021**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 80.637.424/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas nº580, neste ato representado por **JORGE ANTONIO COMUNELLO**, inscrito no CPF sob o nº 369.252.330-00, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a entidade **CLUBE DE MÃES VENCEDORAS**, CNPJ sob o nº 00.324.128/0001-00, estabelecido na Lot. Giocondo Cella s/n, Bairro Alberto Meneguetti, na cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sra **MELANI VANZELLA SORDI**, inscrito no CPF sob o nº 477.358.999-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil atuantes no município de Formosa do Sul, que tiveram suas atividades impactadas por força das medidas de isolamento social, advindas com a pandemia do COVID-19.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2. Pela realização do objeto do presente contrato o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento ao (à) **CONTRATADO (A)** será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul.

3.2. Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4. Os preços não serão reajustados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ nº 80.637.424/0001-09  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000  
Fone/Fax: (49) 3343-0043

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

- 5.1. Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
- 5.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
- 5.3. O prazo para apresentação da contrapartida social é até 28/02/2022.
- 5.4. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 6.1. Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital.
- 6.2. Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
- 6.3. Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Formosa do Sul, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as respectivas logomarcas, quando for o caso de divulgação contendo layout. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.
- 6.4. O (A) **CONTRATADO (A)** responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:
  - a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
  - b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
  - c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ nº 80.637.424/0001-09  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000  
Fone/Fax: (49) 3343-0043

d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Prefeitura Municipal de Formosa do Sul não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

**6.5.** Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.

**6.6.** A Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

**7.2** No caso de proponente que seja “Agente Cultural – pessoa jurídica”, DEVERÁ acompanhar o questionário de avaliação, prestação de contas com documentos contábeis, como notas fiscais que comprovem a aplicação dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**8.1.** Arcar com os custos administrativos.

**8.2.** Publicação do contrato;

**8.3.** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

**8.4.** Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

**8.5.** Cumprir com as condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** O (A) **CONTRATADO (A)** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ nº 80.637.424/0001-09  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000  
Fone/Fax: (49) 3343-0043

- a) advertência;
- b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul;
- c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
- d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul;
- e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

**9.2.** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, que são: Ouvidoria, ofícios etc.

**9.3.** Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do **MUNICÍPIO**:

**10.1.1.** O **MUNICÍPIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) **CONTRATADO (A)** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público.

**10.1.2** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O (a) **CONTRATADO (A)** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **MUNICÍPIO** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O (a) **CONTRATADO (A)** terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **MUNICÍPIO**, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**;

**10.2.** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

**10.3.** Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) **CONTRATADO (A)**, dos direitos do **MUNICÍPIO** previstos no presente contrato e na legislação aplicável.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ nº 80.637.424/0001-09  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP: 89.859-000  
Fone/Fax: (49) 3343-0043

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1.** O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso Público nº 02/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: despesa 180/2021 (3.3.50.31.01.00.00.00.00)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**14.2.** A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) **CONTRATADO (A)** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

**14.3.** O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) **CONTRATADO (A)** colocar a serviço.

**14.4.** É vedado o (a) **CONTRATADO (A)** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.

**14.5.** Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

**14.6** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**14.7.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ nº 80.637.424/0001-09  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000  
Fone/Fax: (49) 3343-0043

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Sul – SC, 18 de novembro de 2021

---

**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**MELANI VANZELLA SORDI**

CONTRATADO

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**

Advogado  
OAB/SC 24031